



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Indicação nº 39/2021

ASSUNTO: elaboração de projeto de leis e atos sujeitos a apreciação da Câmara.

Autora: Annia Montenegro Prado

Destinatário: Prefeitura de Guzolândia.

Indico à Excelentíssima Mesa Diretora, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

A Vereadora, Annia Montenegro Prado, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que disponha de equipe técnica, com formação adequada, para a elaboração dos projetos de leis e demais atos sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal de Guzolândia.

JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que legislar é função típica do Poder Legislativo. No entanto, isso não exclui a função atípica do Executivo, que detém iniciativa exclusiva de lei em matérias reservadas e iniciativa concorrente em outras.

A técnica legislativa exige especialistas aptos ao lado dos legisladores para aperfeiçoar a arte da redação da leis.

A ausência de conhecimento na elaboração das normas dificulta a compreensão dos conteúdos, causa insegurança jurídica, promove leis inconstitucionais, gera impasses no sistema democrático, desenvolvimento sócio econômico e na governabilidade.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

A correta elaboração das leis por equipe técnica, para além de ser determinante para a segurança jurídica, evita o mau emprego de vocábulos, dificulta sua compreensão e aplicação.

Assim, diante do histórico dos projetos de leis apresentados pelo Poder Executivo, especialmente aqueles referentes aos projetos de abertura de crédito adicional especial, mas não exclusivamente esses, que impede ao Legislativo a fiscalização dos atos do Poder Executivo, bem como torna a legislação local embaraçada, **indico** ao Senhor Prefeito que delegue à equipe jurídica do Poder Executivo a elaboração dos atos de efeitos externos uma vez que possuem qualificação indicada para tanto, pois são conhecedores do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante de toda a argumentação colacionada, tem certeza que Nosso Prefeito se sensibilizará, mais uma vez, e atenderá essa indicação.

Atenciosamente,

Annia Montenegro Prado

Vereadora - PV

Plenário Vereador Gregório José do Prado,

Guzolândia, 01 de abril de 2021.